

COMISSÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO
ESTATUTO DAS CIDADES – CAGIEC

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, por videoconferência, realizou-se, virtualmente, a segunda reunião ordinária realizada em 2023, da Comissão de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC. Estava presente o representante, da SIEDI o Sr. Glessio Cagnoni, o representante da Defesa Civil, Sra. Pacita Franco, a representante da SEFIN sra. Maria Carolina Meira Villani Coelho, o representante da COHAB sr. Fábio Lopes, a representante da SESERP Sra. Katia Duarte, os servidores da SESERP Sra. Eliane Ribeiro e Sr. Carlos Eizo, o representante da SEGOV Sr. Ricardo Romano e as representantes da SEDURB, Sra. Renata Sioufi Fagundes dos Santos, Sra. Aline Cristina da Cunha Silva e Sra. Cibele da Silveira Knoll. A sra. Renata iniciou a reunião submetendo a análise e aprovação da ata da reunião do dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou ao segundo item da pauta, relativo ao Decreto que altera dispositivos do Decreto nº 8.455/2019. Informou que as alterações foram necessárias por conta da reforma administrativa municipal, a qual modificou competências e atribuições de unidades. Esclareceu que aproveitou a oportunidade para adequar os prazos e procedimentos para comprovação da utilização e cumprimento da função social dos imóveis objeto de aplicação dos instrumentos urbanísticos. Assim, passou a leitura dos dispositivos que serão alterados e após as discussões e esclarecimentos das dúvidas a minuta foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou ao terceiro item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Avenida São Francisco, nº 378, o qual foi classificado como Não Utilizado Edificado e cuja localização se insere na área de abrangência do Alegria Centro Habitação, nestes termos, o uso a ser dado ao imóvel deverá ser residencial. Apresentada a minuta da notificação foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou ao quarto item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 670. Informou que o imóvel foi anteriormente notificado como abandonado, mas houve a negociação da dívida tributária e assim deixou de preencher os requisitos legais para arrecadação com bem vago. No entanto, como o imóvel foi demolido e incorporado ao imóvel vizinho, sendo dado uso proibido no local, assim, deliberou-se por enquadrá-lo como imóvel Não Utilizado Não Edificado, sendo a notificação aprovada por unanimidade. Posteriormente, passou ao quinto item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 684. Informou que o imóvel havia sido enquadrado como imóvel abandonado e os proprietários notificados. Entretanto, houve o pagamento do IPTU do exercício atual e deixou de preencher os requisitos legais para arrecadação por abandono. Ocorre que o imóvel foi incorporado ao imóvel vizinho e está sendo utilizado como estacionamento de caminhões, cujo uso é proibido no local. Dessa forma, deliberou-se por enquadrá-lo como Não Utilizado Não Edificado e a notificação foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou ao sexto item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 243. A senhora Cibele informou que o imóvel possui dívidas tributárias, entretanto, como o lançamento fiscal estava incorreto não foi possível aplicar o instituto

da arrecadação por abandono, mas é possível enquadrá-lo como Não Utilizado Não Edificado, haja vista que não existe uso e a posse não está sendo exercida no momento. Desta forma, a notificação foi aprovada por unanimidade. Na sequência a senhora Renata passou ao sétimo item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Rua Dr. Cochrane, nº 239. Informou que o imóvel foi classificado como Não Utilizado Edificado e cuja localização se insere na área de abrangência do Alegria Centro Habitação, nestes termos, o uso a ser dado ao imóvel deverá ser residencial. Apresentada a minuta da notificação foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, a senhora Cibele informou que o imóvel localizado na Rua João Pessoa, 497 foi tipificado como abandonado e passível de arrecadação como bem vago, no entanto, está tramitando processo administrativo visando a desapropriação da área, haja vista que com a arrecadação do imóvel o Município terá apenas a posse do imóvel pelo período de três anos. Entretanto, como há projetos de elevada monta para o local o comitê do FUNDURB reservou uma verba para desapropriação do imóvel e obtenção da propriedade do imóvel pela municipalidade. A senhora Cibele informou que um dos proprietários faleceu e não há inventário de seus bens o que inviabiliza a lavratura de escritura pública de desapropriação, nestes termos, foi elaborada uma consulta jurídica para verificar a melhor solução para o caso em comento. Na sequência informou que o imóvel localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 199 foi notificado como Não Utilizado Edificado, mas os proprietários não cumpriram a função social da propriedade, assim, no próximo exercício fiscal será aplicada a alíquota progressiva do IPTU. Ocorre que como a parte externa do imóvel está aberta e com acúmulo de lixo e entulho, deliberou-se por encaminhar ofício à Secretaria de Meio Ambiente para providências. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a Sra. Renata Sioufi agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados. Eu, Cibele da Silveira Knoll, lavrei a presente ata.